

**COMISSÃO DE  
PREGÃO**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 047/2022**

**20 DE OUTUBRO DE 2022**

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL DPRJ N° **001/22 R1**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, processo E-20/001.001404/2022.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

**1.** Pedimos confirmar nosso entendimento que as respostas fornecidas por ocasião da licitação anterior (certame do dia 20/09) estão válidas para o presente processo licitatório, no que não contrariar as respostas as perguntas abaixo.

**Resposta: Sim.**

**2.** Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Defensoria, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?

**Resposta: Sim, o banco vencedor terá exclusividade de espaço para oferecer seus produtos e serviços nas dependências próprias da Defensoria Pública.**

**3.** As atuais estruturas de atendimento instaladas pelo Banco Bradesco nas dependências da Defensoria poderão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, caso o banco seja vencedor do certame?

**Resposta: Sim**

**4.** Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

**COMISSÃO DE  
PREGÃO**

**Resposta:** O número de servidores corresponde às pessoas (CPF).

5. Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder crédito consignado sem exclusividade aos servidores durante toda vigência contratual.

**Resposta:** Sim.

6. Qual será o percentual de garantia 2,5% ou 5%, haja vista, divergência contida entre o item 13.1 do edital e demais passagens que dispõe a respeito de garantia de 2,5% do valor do Contrato e o Termo de Referência 8.1 e demais passagens do edital e anexos que dispõe a respeito de garantia no percentual de 5% do valor do contrato

**Resposta:** O percentual de garantia é de 2,5%, conforme corpo do edital.

7. Pedimos confirmar nosso entendimento que as condições e características da prestação de serviço de recadastramento será pactuada em comum acordo entre Contratante e Contratada.

**Resposta:** Sim.

8. Quanto ao disposto no inciso VI da Resolução DPGE 1090/2021 que dispõe "... comunicar formalmente e de imediato à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais", conforme já é sabido, não há qualquer definição de prazo estipulado pela LGPD ou ANPD para comunicação de incidente de dados pessoais, salientamos que, dependendo da dimensão do incidente de dados pessoais, o prazo "de imediato" torna-se inviável para a comunicação. Buscando o cumprimento tempestivo da comunicação e lembrando que sempre desejamos endereçar nossas comunicações de forma transparente, tempestiva, segura e com qualidade nas informações que prestamos, pedimos que mencionado prazo seja substituído por "tempestivamente".

**Resposta:** Sim, tempestivamente conforme legislação vigente.

9. Quanto ao disposto no item 6.3 do Anexo "A" do edital que dispõe "... A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio...". Pedimos que menção "imediatamente" seja substituída por "tempestivamente".

**COMISSÃO DE  
PREGÃO**

**Resposta:** Sim, tempestivamente conforme legislação vigente.

**10.** O item 9.1 do Anexo “A” dispõe “... A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais...”. Pela LGPD, a responsabilidade do operador será solidária apenas quando houver descumprimento de instrução do controlador ou violação quanto a LGPD, desta forma, pedimos alterar a redação para abarcar esse cenário.

**Resposta:** A responsabilidade do operador correrá conforme legislação vigente.

**11.** O item 9.3. do Anexo “A” dispõe que a “... CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis...”, por ser um prazo muito curto, solicitamos que o prazo de “24h” seja alterado para “tempestivamente”

**Resposta:** Deve ser observado o prazo disposto para fins de cooperação.

**12.** Quanto a exigência contida no item 9.1.1. do Edital - Habilitação Jurídica que dispõe “...para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos: a)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores...”, pedimos confirmar nosso entendimento que para atendimento a este item poderá ser apresentado cópia do documento dos diretores que assinam a procuração em nome do Banco, acompanhada da Ata de Eleição de Diretoria.

**Resposta:** Sim.

**13.** Pedimos confirmar nosso entendimento que as certidões fiscais (Estadual e Municipal) são da sede do Banco participante, haja vista, quem firmará o Contrato e prestará os serviços licitados serão a Matriz (caso seja vencedor do certame).

**Resposta:** Sim.

**14.** Em complemento aos questionamentos já encaminhados, quanto ao disposto nos itens 4.7 e 6.4 do Anexo “A” DO EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO GERAL DE DADOS pedimos detalhar as informações que deverão ser compartilhadas com a Defensoria Pública,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE  
PREGÃO**

considerando que exames detalhados necessitam de um prazo maior para detalhamento.

**Resposta:** Conforme cláusula 2 do anexo, os dados compartilhados serão os dados pessoais necessários para créditos nas contas correntes dos ativos, inativos e pensionistas da DPGE e para recadastramento destes últimos, tais como nome, CPF, identidade, matrícula, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço, telefone, e-mail, conta corrente e agência bancária.

Atenciosamente,

Isabela de Almeida Pinheiro  
Equipe de Apoio

